



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

## PROJETO DE LEI Nº 3028 /2017.

Autoriza a inclusão de ações no PPA e a abertura de crédito especial, para os fins que especifica

Faço saber, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da ação 1.074 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar - FUNDEB, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, conforme o artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.542, de 12 de dezembro de 2013 - PPA 2014-2017, com a descrição abaixo especificada:

PROGRAMA	: 0005	TRANSPORTE ESCOLAR		
AÇÃO	: 1.074	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB		
UNIDADE	: 020504	EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
PROJ./ATIV./OP. ESP.:	PROJETO			
META FÍSICA	: 2014:	2015:	2016:	2017: 05
UNIDADE DE MEDIDA	VEÍCULO			
RESULTADO	ACESSO E PERMANÊNCIA DO EDUCANDO NO AMBIENTE ESCOLAR			
VRS. PREVISTOS (R\$)	: 2014:	2015:	2016:	2017: 450.000,00

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito especial em favor do Departamento de Educação, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	DR	VÍNCULO	VALOR
02.05.04.12.361.0005.1.074 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119	FEB.40	450.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
02.05.04.12.361.0004.2.022 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
3190 04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	164	118	115.000,00
3190 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165	118	90.000,00
3190 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166	118	70.000,00
3390 46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	168	119	35.000,00
02.05.04.12.365.0004.2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
3190 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	171	118	50.000,00
3190 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	172	118	40.000,00
3390 46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	174	119	10.000,00
02.05.04.12.367.0004.2.089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			
3190 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175	118	30.000,00
3190 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	176	118	10.000,00
TOTAL			450.000,00



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

Art. 5º Fica autorizada a inclusão da ação 1.075 - Aquisição de Veículos para Serviços de Vigilância em Saúde, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, conforme o artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.542, de 12 de dezembro de 2013 - PPA 2014-2017, com a descrição abaixo especificada:

PROGRAMA	: 0009	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
AÇÃO	: 1.075	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
UNIDADE	: 020605	DIVISÃO DE AÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS		
PROJ./ATIV./OP. ESP.:	: PROJETO			
MÉDIA FÍSICA	: 2014:	2015:	2016:	2017: 02
UNIDADE DE MEDIDA	: VEÍCULO			
RESULTADO	: EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE VETORIAL, MOBILIZAÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA A PACIENTES COM SUSPEITA DE DENGUE.			
VRS. PREVISTOS (R\$)	: 2014:	2015:	2016:	2017: 120.000,00

Art. 6º Fica autorizada a abertura de crédito especial em favor da Divisão de Ações Epidemiológicas, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	DR	VÍNCULO	VALOR
02.06.05.10.305.0009.1.075 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	255	VSDENG	120.000,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 8º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 6º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, na fonte e destinação de recursos 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, vínculo VSDENG - Incentivo Financeiro para Execução das Ações de Vigilância e Controle Vetorial, Mobilização Social e Assistência a Pacientes com suspeita de Dengue, conforme o disposto no inciso I do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 10 de outubro de 2017.

  
MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CGC n.º 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 10 de Outubro de 2017.

## JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à Vossa Excelência o apenso Projeto de Lei que "Autoriza a inclusão de ações no PPA e a abertura de crédito especial, para os fins que especifica".

O art. 1º do Projeto de Lei prevê a abertura de crédito especial para aquisição de 03 ônibus escolares, sendo que o recurso financeiro, oriundo do convênio processo 23400001733201620, já está depositado em conta vinculada para esta finalidade.

Já a abertura de crédito especial para aquisição de veículo para utilização em serviço de vigilância à saúde, prevista no art. 6º do presente Projeto de Lei, faz parte da política municipal da atual administração de melhora das condições de trabalho, assim como aprimoramento da eficiência do serviço prestado à população.

Submetemos o citado Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e dos nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, e seja ao final aprovado, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, uma vez que necessária a adoção de medidas administrativas para aquisição dos veículos.

Nesta oportunidade reitero a Vossa Excelência e a seus Pares, os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Antônio Carlos Franceli  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Fino - MG